



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1.630, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Altera o Anexo II – Mapa 2 da Lei nº
1.134/2007.*

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos termos do artigo 82, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte:

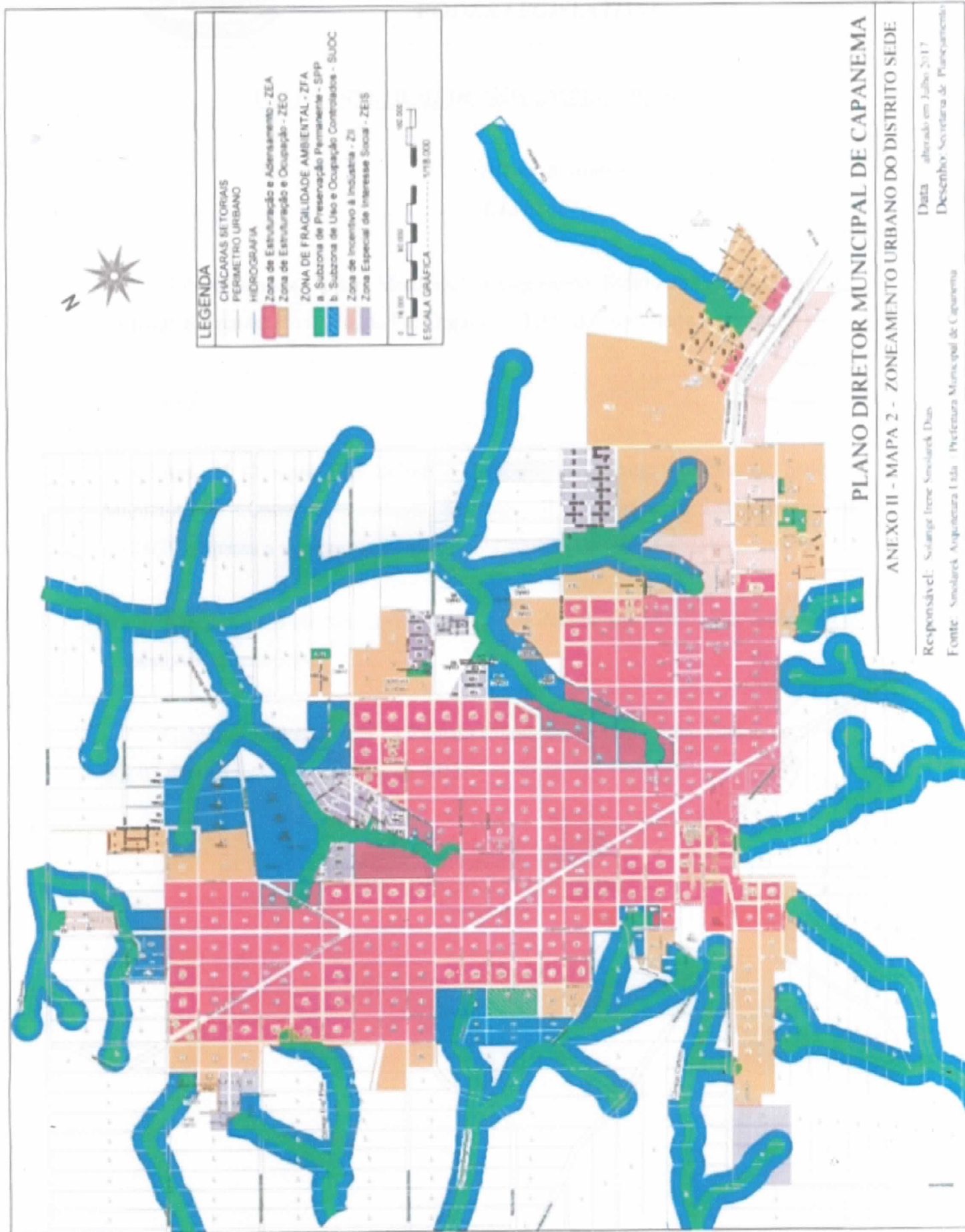
LEI

Art. 1º O mapa que define o Zoneamento Urbano do Distrito Sede do Município de Capanema, constante no Anexo II – Mapa 2 da Lei Municipal nº 1.134/2007, passa a vigorar conforme o mapa anexo.

Art. 2 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná,
aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

Airton Marcelo Barth
AIRTON MARCELO BARTH
Presidente



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAPANEMA

ANEXO II - MAPA 2 - ZONEAMENTO URBANO DO DISTRITO SEDE

Responsável: Solange Irene Soudadek Dias

Fonte: Soudadek Arquitetura Ltda - Prefeitura Municipal de Capanema

Data: elaborado em Julho 2017
Desenho: Secretaria de Planejamento